DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei nº 253/2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto total ao Projeto de Lei nº 253/2009, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4815 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010
Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei nº 253/2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto total ao Projeto de Lei nº 253/2009, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

DECRETO Nº 029/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Albari Guimorvam da Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos da Lei Federal nº. 4.320/64 e considerando a Lei Municipal nº 1546 de 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de** R$ 148.100,00 (Cento e quarenta e oito mil e cem reais), **para atender a seguinte dotação orçamentária:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0300	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
0306	**DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**		
04.122.0002.1.015	**Convênio com o Ciretran**		
3390.36.00.00-511	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01721	5.000,00
0900	**DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
0901	**FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL**		
08.241.0027.2.040	**Apoio a Entidades Assistenciais**		
3150.41.00.00-512	Subvenções Sociais	01000	32.000,00
3350.41.00.00-413	Subvenções Sociais	01000	36.000,00
1000	**DEPTO DE AGRICULTURA**		
1002	**DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**		
20.601.0029.1.048	Manter Progr Agric Fam Povos Indígenas		
3150.41.00.00- 509	Contribuições	01000	50.100.00
4490.52.00.00- 510	Equipamentos e Material Permanente	01000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**148.100,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
0401	**DIVISÃO DE RECURSOS**		
	HUMANOS		
04.128.0009.1.008	**Prog Perm Capacit Serv Municipais**		
3390.39.00.00- 032	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	5.000,00
1000	**DEPTO DE AGRICULTURA**		
1002	**DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**		
20.601.0029.1.048	Manter Progr Agric Fam Povos Indígenas		
3390.30.00.00- 383	Material de Consumo	01000	60.000,00
3390.36.00.00- 384	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01000	5.100,00
3390.39.00.00- 385	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	10.000,00
1100	**DEPTO. IND. COM. SERV. PÚBLICOS**		
1101	**DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0019.2.053	**Manter Atividades Serv. Públicos**		
3390.39.00.00- 416	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	50.000,00
4490.52.00.00-420	Equipamentos e Material Permanente	01000	18.000,00
TOTAL CANCELADO			**148.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

PARTES: Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0005-41. OBJETO: Manutenção, conservação e assistência técnica, com a inclusão de peças de 1 (um) elevador instalado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, contendo as seguintes especificações: Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S.A; Nº do Equipamento: 82781; Capacidade: 6 pessoas – 450 Kg; Velocidade: 60 m/min; Percurso Total: 12 metros; 05 paradas e 05 entradas; Linha: FDN. VALOR: O valor a ser pago pelos serviços descritos no objeto corresponde a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo que o valor será depositado em conta corrente nº 003.00000588-7, Agência 0448 – Açorianos, Banco: Caixa Econômica Federal, até o dia 10 do mês subseqüente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. CÂMARA MUNICIPAL; 01.01 CÂMARA DE VEREADORES; 01.31.001.0001.2.136.000 - Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Patrimoniais; 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica. JUSTIFICATIVA: O serviço demanda especialização técnica em sua execução, característica da ThyssenKrupp Elevadores S.A, fabricante exclusiva para todo o Brasil dos elevadores ThyssenKrupp, bem como, detentora única na prestação dos serviços de assistência técnica, conservação, manutenção e reposição de peças, conforme atestado do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico do Estado do Paraná. Outrossim, foi esta mesma empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A, que instalou o elevador objeto da manutenção na Câmara Municipal de Pato Branco, o que corrobora, tecnicamente, a presente inexigibilidade, conforme disposto contido no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2010. Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos

Concedente: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Aurelio Gugik.

Concessionária: Casa Cristo Confecções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 08.862.345/0001-66, neste ato representando pelo Sr. Marcelo de Nadai.

O Concedente é proprietário de justo título e absolutamente livre e desembaraçado de qualquer ônus reais, pessoais e fiscais, judiciais e, isento de restrições de qualquer natureza, de 26 máquinas de costura industrial. O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato de concessão de uso.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA –PR

DECRETO Nº 031/2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município

Albari Guimorvam da Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1539 de 17 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2009, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	**DEPTO DE ECUCAÇÃO E CULTURA**		
0701	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0016.2.017	**Manter Atividades do Ensino Infantil**		
3390.36.00.00-152	Outros Serviços de Terceiros – PF	01103	40.000,00
12.365.0016.2.018	**Manter Atividades FUNDEB Educ Infantil**		
3390.36.00.00-165	Outros Serviços de Terceiros – PF	01102	100.000,00
12.365.0016.2.019	**Manter Ativ FUNDEB Ens Fundamental**		
3390.36.00.00-174	Outros Serviços de Terceiros – PF	01102	60.000,00
1200	**DEPTO DE TURISMO E ESPORTES**		
1203	**DIVISÃO DE ESPORTES**		
27.812.0017.2.063	**Manter Ativ Esportes e Lazer**		
3390.36.00.00-456	Outros Serviços de Terceiros – PF	01000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**230.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	**DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
0701	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0016.2.017	**Manter Atividades do Ensino Infantil**		
3390.39.00.00-154	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01103	40.000,00
12.365.0016.2.018	**Manter Atividades FUNDEB Educ Infantil**		
3390.33.00.00-164	Passagens e Despesas com Locomoção	01102	100.000,00
12.365.0016.2.019	**Manter Ativ FUNDEB Ens Fundamental**		
3390.39.00.00-175	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01102	60.000,00
1200	**DEPTO DE TURISMO E ESPORTES**		
1203	**DIVISÃO DE ESPORTES**		
27.812.0017.2.063	**Manter Ativ Esportes e Lazer**		
3390.39.00.00-457	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01000	30.000,00
TOTAL CANCELADO			**230.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 24 de fevereiro de 2010

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010
Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei nº 106/2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto total ao Projeto de Lei nº 106/2009, que dispõe sobre a criação no Município de Pato Branco do "Projeto Água Viva", autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais inseridos na Bacia do Rio Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010
Aceita Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 138/2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 138/2009, que Dispõe sobre a criação no Município de Pato Branco, do "Projeto Cultura na Rua", destinado a estimular atividades culturais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010
Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei nº 253/2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto total ao Projeto de Lei nº 253/2009, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N. º 2/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis (equipamentos, automóveis), conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, na Avenida Estratégica, 272, centro, a partir do dia 1 de Março de 2010 até o dia 12 de março de 2010, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com o Sr. Leonir Bellé. O início do leilão público será às 09:00 (nove) horas do dia 16 de março de 2010, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua seis, 1030, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariopolis, e/ou no site www.mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-1222. Mariópolis 25 de fevereiro de 2010. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR
DECRETO Nº 1.951 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública, imóvel urbano para fins ampliação do parque industrial, e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declara como de utilidade pública o lote urbano n° 06-Remanescente (seis), originário da Subdivisão do antigo lote rural n° 06 – parte desmembrada – com denominação de "Imóvel Cerâmica Bortot" da Gleba Barra do Marmeleiro, Secção "A", situado no Bairro Industrial, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput contém área superficial de 16.482,85 m² (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício sob o n° 28.020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR
DECRETO Nº 1.952 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública, imóvel urbano para fins edificação de habitações de interesse social e área institucional, e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declara como de utilidade pública as Chácaras números 16 e 21 (dezesseis e vinte e um) ambas do Perímetro n° 01 (um) do Imóvel "Fazenda Perseverança", situadas no Perímetro Urbano desta Cidade.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput contém área superficial de 38.336,00 m² (trinta e oito mil trezentos e trinta e seis metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício sob o n° 19.815.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR
DECRETO Nº 1.953 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública, imóvel urbano para fins ampliação do parque industrial, e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declara como de utilidade pública Área de Reserva Legal, com denominação especial de "ARL-05", situada no imóvel denominado Projeto de Reassentamento Rural ITAIBA, na Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", nesta Cidade.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput contém área superficial de 15.645,00 m² (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício sob o n° 16.492.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA-PR
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Município de Clevelândia CONTRATADA: CAROLINA FONSECA MACHADO OBJETO: Prestação de serviço de Agente da Dengue na área urbana SALÁRIO: R$. 510,00 (Quinhentos e dez reais) PRAZO: 01/02/2.010 à 15/04/2011 HORÁRIO: das 8:00 ás 12:00 horas, das 13:30 ás 17:30 horas. Clevelândia, 01 de Fevereiro de 2.010 ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATANTE: Município de Clevelândia CONTRATADA: MATEUS MELO LEMPEK OBJETO: Prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde na área urbana SALÁRIO: R$. 510,00 (Quinhentos e dez reais) PRAZO: 01/02/2.010 à 15/04/2011 HORÁRIO: das 8:00 ás 12:00 horas, das 13:30 ás 17:30 horas. Clevelândia, 01 de Fevereiro de 2.010 ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATANTE: Município de Clevelândia CONTRATADA: SANDRA MARIEL OGLIARI BIRKHANH OBJETO: Prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde na área urbana SALÁRIO: R$. 510,00 (Quinhentos e dez reais) por mês.

PRAZO: 08/02/2.010 à 15/04/2011 HORÁRIO: das 8:00 ás 12:00 horas, das 13:30 ás 17:30 horas. Clevelândia, 08 de fevereiro de 2.010 ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL